



PROCESSO Nº 2370/13

PROTOCOLO Nº 12.206.358 - 5

PARECER CEE/CEMEP Nº 552/13

APROVADO EM 07/11/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO – SECRETARIA DO
ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de credenciamento dos Centros Estaduais de Educação
Profissional do Estado do Paraná, para oferta de cursos da
Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização
para funcionamento dos Cursos Técnicos, a partir do ano de
2014, em caráter excepcional.

RELATORES: ARNALDO VICENTE, ROMEU GOMES DE MIRANDA, MARIA
DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD, SHIRLEY AUGUSTA DE
SOUSA PICCIONI, DENYSE PETTERLE MANFROI

I – RELATÓRIO

1- Histórico

A Secretaria de Estado da Educação do Paraná, pelo ofício nº 2204/13-SUED/SEED, de 23/10/13, dirige-se a este Conselho, nos seguintes termos:

Solicitamos os préstimos de Vossa Excelência no sentido de requerer a atenção especial dos Conselheiros desse Conselho Estadual de Educação, na análise dos protocolados que tratam do credenciamento e autorização para funcionamento de cursos de novos Centros Estaduais de Educação Profissional, construídos com os recursos oriundos do Convênio nº 700228/2008, firmado entre esta Secretaria de Estado da Educação, o Ministério da Educação/MEC e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, que tem por objetivo conceder apoio financeiro para implementação das ações educacionais constantes no Plano de Ações Articuladas - PAR, que visam proporcionar a melhoria da infraestrutura da rede física escolar com a construção de novas escolas.

Temos a previsão de entrega de dez Centros Estaduais de Educação Profissional, conforme planilha anexa, cada um deles com capacidade



PROCESSO N° 2370/13

para atender 1200 alunos, com previsão de início dos cursos a partir do ano de 2014. Para tanto, solicitamos, em caráter excepcional, o credenciamento das Instituições de Ensino e autorização dos cursos, com ressalvas, uma vez que não atendem plenamente a Deliberação nº 09/06-CEE/PR, pelo fato das construções ainda não estarem concluídas. Essas ressalvas seguem com justificativas nos protocolados e serão plenamente cumpridas no protocolado de reconhecimento dos cursos.

As construções dos Centros seguem padrão MEC, tendo todas as condições físicas e de infraestrutura, com laboratórios e acervos bibliográficos em fase de aquisição e que serão instalados após a entrega das obras.

Certos de seu empenho, agradecemos o atendimento ao solicitado, pois viabilizará o início dos cursos com os atos legais em dia, evitando a não compreensão da comunidade diante de dez grandes Centros de Educação Profissional, prontos e sem utilização devido ao aguardo da expedição de atos legais.

Em anexo, encontram-se relacionados os dados referentes aos protocolados que estão em tramitação para o pleito.

Considerando-se que nem todos os cursos iniciarão no primeiro semestre de 2014, ainda há cursos sem protocolados.

2. Mérito

A Superintendência da Educação/Secretaria de Estado da Educação do Paraná, solicita, em caráter excepcional, o credenciamento dos referidos Centros e autorização para funcionamento dos Cursos Técnicos, a partir do ano de 2014, diante do Convênio nº 700228/2008, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, o Ministério da Educação - MEC e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, que tem por objetivo conceder apoio financeiro para implementação das ações educacionais constantes no Plano de Ações Articuladas – PAR, que visam proporcionar a melhoria da infraestrutura da rede física escolar, com a construção de novas escolas.

O caráter excepcional do pedido é pela necessidade de viabilizar o início dos cursos sem o atendimento pleno do disposto nas Deliberações CEE/PR nºs 09/06 e 02/10, considerando que as construções devem seguir o padrão definido pelo MEC e ainda não estão concluídas. Além disso, todas as condições físicas, de infraestrutura, como laboratórios e acervo bibliográfico, somente serão instalados após a entrega das obras.



PROCESSO N° 2370/13

II – VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto somos favoráveis, em caráter excepcional, ao credenciamento, pelo prazo de cinco anos, dos Centros Estaduais de Educação Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e à autorização para funcionamento dos Cursos Técnicos, a partir do ano de 2014, relacionados a seguir:

Secretaria de Estado da Educação
Superintendência da Educação
Departamento de Educação e Trabalho

CURSOS PREVISTOS PARA AS UNIDADES NOVAS DO CEEP							
NRE	Município	Estabelecimento	Eixo Tecnológico	Cursos	Nº Prot.	ONDE ESTÁ	Conclusão da Obra
AM Norte	Almirante Tamandaré	CEEP de Almirante Tamandaré	Ambiente e Saúde	Meio Ambiente			jul/14
			Controle e Processos Industriais	Química			
			Segurança	Segurança do Trabalho			
AM Sul	Fazenda Rio Grande	CEEP de Fazenda Rio Grande	Controle e Processos Industriais	Eletroeletrônica			jul/14
			Gestão e Negócios	Mecatrônica	SUB 11885653-8	METS	
			Infraestrutura	Logística			
Cianorte	Cianorte	CEEP de Cianorte	Ambiente e Saúde	Agente Comunitário de Saúde			jul/14
				Cuidados de Idosos			
				Enfermagem			
			Controle e Processos Industriais	Química			
Comélio Procópio	Assai	CEEP de Assai	Produção Industrial	Açúcar e Alcool			jul/14
			Segurança	Vestuário			
			Controle e Processos Industriais	Segurança do Trabalho			
Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	CEEP Sudoeste do Paraná	Produção Alimentícia	Automação Industrial			jan/14
			Recursos Naturais	Eletroeletrônica			
				Mecânica			
Ibaiti	Ibaiti	CEEP de Ibaiti	Ambiente e Saúde	Metalurgia			jan/14
			Informação e Comunicação	Edificações			
			Infraestrutura	Edificações			
			Produção Alimentícia	Alimentos			
			Recursos Naturais	Agronegócio			
Ivaiporã	Manoel Ribas	CEEP de Manoel Ribas	Ambiente e Saúde	Agente Comunitário de Saúde			jan/14
			Recursos Naturais	Enfermagem	SUB 11538079-6	CEE	
				Agronegócio			
			Gestão e Negócios	Agropecuária Indígena	INT 11538100-8	CEE	
				Agropecuária	INT 11538006-0	CEE	
Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	CEEP de Laranjeiras do Sul	Ambiente e Saúde	Informática	SUB 11538093-1	CEE	jan/14
			Gestão e Negócios	Administração	SUB 11538094-0	CEE	
			Infraestrutura	Formação de Docentes Bilingue	CP 11538073-7	DET	
			Recursos Naturais				



PROCESSO N° 2370/13

Secretaria de Estado da Educação
Superintendência da Educação
Departamento de Educação e Trabalho

CURSOS PREVISTOS PARA AS UNIDADES NOVAS DO CEEP							
NRE	Município	Estabelecimento	Eixo Tecnológico	Cursos	N° Prot.	ONDE ESTÁ	Conclusão da Obra
Pitanga	Pitanga	CEEP de Pitanga	Ambiente e Saúde	Enfermagem	SUB 117029425 ✓	CEE	jan/14
			Gestão e Negócios	Administração	SUB 12119280-2	CEF	
			Informação e Comunicação	Informática			
			Infraestrutura	Edificações	SUB 11702896-8 ✓ INT 11945485-9	CEE DET	
			Recursos Naturais	Agronegócio	INT 12119259-4 SUB 12119267-5	DET DET	
			Segurança	Segurança do Trabalho			
			Toledo	Terra Roxa	CEEP de Terra Roxa	Gestão e Negócios	
Recursos Humanos	SUB 11794293-7 ✓	CEE					
Vendas	SUB 11672796-0 ✓	CEE					
Produção Cultural e Design	Comunicação Visual						
	Têxtil						
Produção Industrial	Modelagem do Vestuário	SUB 11672795-0 ✓ ✓				CEE	
	Vestuário	INT 11615744-6 SUB 11672728-5 ✓				DET CEE	
Segurança	Segurança do Trabalho						

A SEED/PR deverá:

- encaminhar a este Conselho, antes do início de cada curso, relatório circunstanciado atestando as condições de infraestrutura, biblioteca e laboratórios específicos, docentes habilitados;
- garantir que os laboratórios tenham profissionais habilitados para atendimento;
- proceder a verificação das condições da oferta dos Cursos Técnicos, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR e encaminhar a este Conselho os processos de pedido de reconhecimento de cada curso relacionado neste Parecer.

Encaminhamos:

- cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de credenciamento dos Centros Estaduais



de Educação Profissional e de autorização para funcionamento dos cursos relacionados neste Parecer;

PROCESSO N° 2370/13

b) o processo à Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE